



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora adiante que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 93, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 33 AO PROJETO DE LEI N. 93 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.93 de 2022 o artigo 42, renumerando-se os demais:

“Art. 42 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 15.000,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Clube das Abelhas Casa da Criança, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Entidade utilizará esses serviços para promoção de atividades físicas e aulas de canto para seus assistidos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ

Vereadora

1

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1478	16/09/22 00:00	33/2022

Protocolado por: Secretaria

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N. 33 ao Projeto de Lei N. 93 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 33 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUBE DAS ABELHAS CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL
Valor:		R\$ 15.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 15.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados por meio de subvenção ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


CRISTINA CRUZ
VEREADORA

